



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONTRATO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 131/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A PESSOA FÍSICA VERA LÚCIA ALVES BARBOZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA SUBSEÇÃO DO COREN-ES NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.155.117-XX, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, e a pessoa física **Srª. VERA LÚCIA ALVES BARBOZA**, portadora da carteira de trabalho nº XXXXX (Série XXXXX-ES), inscrita no CPF nº XXX.119.937-XX, carteira de identidade nº XXXXXX SGPC-ES, residente e domiciliada na Rua Ivo José Ribeiro, s/n, seq. 597 – São Francisco de Assis, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP. 29.317-421, doravante designada **CONTRATADA**, de acordo com os termos dos autos, **Processo nº 131/2023** e seu Termo de Referência, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a corresponder ao período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por faxina, totalizando a importância de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

2.2. O Valor anual estimado do contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.036.008 – Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


5.1. Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

Vitória/ES, 14 de junho de 2024.



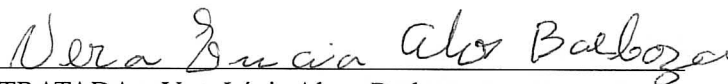
CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren-ES



Douglas Lírio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

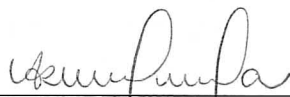


Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren-ES



CONTRATADA – Vera Lúcia Alves Barboza
CPF sob o nº XXX.119.937-XX

TESTEMUNHAS:



Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: XXX.826.327-XX



Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: XXX.011.587-XX